



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº. /2022

**ALTERA DISPOSITIVO CONSTANTE DA LEI
Nº. 4681/2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Art. 1º, da Lei Ordinária Nº. 4681, de 02 de março de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
36.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.672 – APAE/SIGTV 320240520210003

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Vínculo– 2.312.0019.0000–Emenda Parlamentar 202141800006.....R\$ 100.000,00”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Nº. 4681, de 02 de março de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2022.

Guarapari – ES., 04 de maio de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Processo Administrativo Nº. 28.714/2022





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 04 de maio de 2022.

MENSAGEM Nº. 045/2022

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA DISPOSITIVO CONSTANTE DA LEI Nº. 4681/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal medida justifica-se, ter havido lapso por parte dos técnicos da Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFA**, na classificação da codificação orçamentária alusiva ao presente exercício financeiro, visto que, onde lê: "**3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS**", leia-se: "**4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**", e alteração do vínculo passando de "1..." para "2..." , ou seja, os elementos inserto na redação atual da mencionada lei encontra-se com a indicação equivocada, daí a necessidade da presente solicitação objetivando a rerratificação do texto redacional.

Na expectativa deste Projeto merecer a costumeira atenção de Vossa Excelência e seus Dignos Pares, solicito ainda, que o mesmo seja apreciado em **caráter de urgência**, nos termos do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 04 de maio de 2022.

OF. GAB. CMG Nº. 064/2022

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa Municipal, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 045/2022** que, **ALTERA DISPOSITIVO CONSTANTE DA LEI Nº. 4681/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

